



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2.274, DE 21 DE MAIO DE 2.015.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos:

I- Até 04 ônibus, tipo Circular Urbano, 02 portas, ano/mínimo 2003/2003, motor dianteiro com capacidade mínima 170 cv, diesel, motor turbo, transmissão mecânica, 6 marchas, 43 lugares, piso em alumínio com cobertura em Taraflex, sem catraca e elevador, pneus 275/22 com mínimo 60% de vida útil, extintores tipo ABC, Cintos de Segurança em todos os assentos e Cortinas nas Janelas, com pintura nas cores Branca e Azul, com garantia mínima de 90 dias para Motor, Câmbio e Transmissão conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos de Convênio e o restante por Recursos Próprios.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 21 de maio de 2.015.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento